



PROCESSO N. : 2021005933
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Encaminha as Contas Anuais do Governador referente ao exercício de 2020.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre as contas do Excelentíssimo Senhor Governador, relativas ao exercício de 2020, nos termos do inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, à vista do Balanço Geral do Estado, encaminhado por meio do Ofício n. 1353 SERV-PUBLICA/2021 PRES, de 16 de junho de 2021, a fim de que esta Casa Legislativa julgue as referidas contas.

Nos termos do supracitado inciso I do art. 26 da Constituição Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, órgão auxiliar do controle externo a cargo da Assembleia Legislativa, compete, entre outras atribuições, apreciar as Contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e emitir parecer prévio dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de seu recebimento.

Com vistas à emissão do parecer prévio de que se trata, devem ser observados, além dos dispositivos constitucionais (CF, arts. 70 e 71 e CE, arts. 25 e 26), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De outra parte, o inciso VII do art. 11 da Constituição Estadual dispõe que compete privativamente à Assembleia Legislativa julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, *in verbis*:

Art. 11 Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

[...]



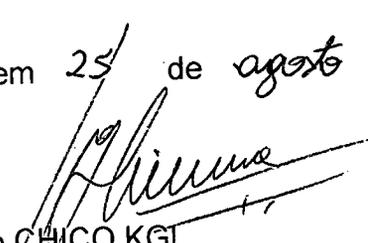
VII – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme consta do Processo n. 202000047000441, emitiu parecer pela **aprovação** das contas de governo sem ressalvas, fazendo as determinações e recomendações constantes dos autos.

Ante o exposto, manifesto-me pela **aprovação**, sem ressalvas, das contas ora em julgamento, ofertando a minuta do decreto legislativo em anexo.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de agosto de 2021.


Deputado CHICO KGL

Relator



DECRETO LEGISLATIVO N

DE DE

DE 2021.

Aprova as contas anuais prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício financeiro de 2020.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11, inciso VII, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

DEPUTADO LISSAUER VIEIRA
PRESIDENTE

DEPUTADO ÁLVARO GUIMARÃES
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO TIÃO CAROÇO
3º SECRETÁRIO